



PARECER DO C. M. S. - 1º Quadrimestre 2024

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VI | N.º 1.351 EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Subsecretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 128.590

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, de acordo com sua competência legal, conforme o art 2º da Lei Municipal nº 854 de 2018, vem pelo presente NOTIFICAR da interdição o proprietário ou responsável da edificação referente ao imóvel localizado no(a) RUA GUATEMALA, 291, SANTA LUZIA, conforme o Relatório Técnico editado no Boletim de Ocorrência nº 01744/2023 e Auto de Interdição nº 336/2023 de 05 de abril de 2023.

São Gonçalo, 13 de agosto de 2024.

FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO
Subsecretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 128.590

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, de acordo com sua competência legal, conforme o art 2º da Lei Municipal nº 854 de 2018, vem pelo presente NOTIFICAR da interdição o proprietário ou responsável da edificação referente ao imóvel localizado no(a) RUA EXPEDICIONÁRIO AMÉRICO FERNANDES, 257, IPIIBA, conforme o Relatório Técnico editado no Boletim de Ocorrência nº 01749/2023 e Auto de Interdição nº 442/2023 de 27 de abril de 2023.

São Gonçalo, 13 de agosto de 2024.

FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO
Subsecretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 128.590

CMS

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS-SG/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas – SEMSADC/FUNDO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondentes aos 1º Quadrimestres de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo Criado através da Lei Municipal de Criação do CMS-SG sob Nº 060/91 de 16 de dezembro e regulamentada pelo Decreto nº 285, de 04 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto Nº 134 de 16 de junho de 1997, considerando:

1. O disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
 2. O disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
 3. O disposto na Portaria MS 3.332/06 de 28.12.2006 que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;
 4. A Lei complementar nº 141 de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;
 5. O Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças; "São Gonçalo, 31 de julho de 2024,
- A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
- Considerando o princípio do Controle Social, as diretrizes da Lei nº 8080/90, a Lei nº 8142/90 a Lei nº 141/12 e a Resolução GM/MS nº 453/12.

Considerando as atividades em ações compreendidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde vigentes, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

Considerando que este instrumento se constitui na comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal.

Considerando as apresentações realizadas pelas áreas técnicas contábeis, orçamentaria e financeira da equipe da Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil relativa ao 1º Quadrimestre do ano de 2024.

Considerando que nos dias 25/05/2024, 16/07/2024, 30/07/2024, e 31/07/2024 esta comissão se reuniu para análise e discussão acerca dos documentos referentes a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2024, protocolados neste conselho.

Considerando os esclarecimentos prestados pela Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil através do controlador Srº Luis Henrique Felizardo ao longo das discussões.

1. Da análise:

De acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13-01-2012, o Município de São Gonçalo comprovou a observância do disposto no art. 36, no que tange os prazos legais previstos no calendário quanto ao envio do 1º Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas do ano de 2024 ao Conselho Municipal de Saúde. O respectivo relatório foi protocolado no dia 24 de maio de 2024, apresentação resumida.

No que tange a análise dos documentos esta comissão de reuniu em 25/05/2024 onde solicitamos por meio do Ofício 035/CMS-SG/2024 ao Sr.º Presidente da Fundação Municipal de Saúde alguns pontos a esclarecer:

Na página 5 pedimos justificar a Receita no 1º Quadrimestre no valor de R\$ 339.805.869,34;

esclarecer o repasse no mês de março ao HCCOR no valor de R\$ 10.295.965,91 na página 24 do Consolidado, onde estes esclarecimentos deveriam vir por ofício no prazo de 72 horas.

Em 16/07/2024 esta comissão se reuniu para dar continuidade a análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2024 e em relação aos pedidos de esclarecimentos na reunião anterior que foi encaminhado o ofício 035/CMS-SG/2024 em 25/06/2024, recebemos o ofício resposta do Controlador Interno da Fundação Municipal de Saúde de N.º 015/Controle Interno-FMS/2024, que nos contemplou em sua totalidade; ao voltarmos para analisar outras demais contas, verificamos que existem outros esclarecimentos a serem feitos como:

Esclarecer quanto ao que quer dizer, Serviço da Dívida Interna que consta na página 8 do Consolidado;

Esclarecer quanto a soma dos arrecadados pois em observação na página 6 não confere com os totais;

Esclarecer o porquê os números de funcionários da Vigilância em Saúde apresentam variações significativas em seus quantitativos na página 12 e também na Atenção Básica

Esclarecer o duplo aparecimento na Planilha do Consolidado o Instituto Matter que aparece no Terceiro Setor e em Clínicas Conveniadas;

Esclarecer quanto aos R\$ 339.805.869,34 na página 10 em Ordinárias/Vínculo Orçamentário.

Diante de todos os esclarecimentos acima citados solicitamos o comparecimento do Controle Interno da FMS e os responsáveis das pastas da Vigilância em Saúde e Atenção Básica no dia 23/07/2024 as 11:00 horas nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, munidos com seus respectivos ofícios com os esclarecimentos a serem dados a esta Comissão.

Em 30/07/2024 esta comissão se reuniu para análise das respostas enviadas para o Conselho Municipal de Saúde/Comissão de Orçamento e Finanças, quanto aos pedidos de esclarecimentos constante no ofício 039/CMS-SG/2024, com respostas no ofício 0016/Controle Interno-FMS/2024 e os esclarecimentos da Vigilância em Saúde e Atenção Básica, após análise dos esclarecimentos prestados a esta Comissão no qual os mesmos nos contemplou em sua totalidade; resolvemos nos reunirmos no dia 31/07/2024 as 14:00 horas para finalizarmos e confeccionarmos o nosso parecer do Relatório do 1º Quadrimestre do ano de 2024.

Em 31/07/2024 nos reunirmos para nossa revisão e não tendo mais dúvidas quanto aos esclarecimentos prestados a nossa Comissão até a presente data resolvemos confeccionar o Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2024.

3. Conclusão:

A comissão de Orçamento e Finanças, no uso das suas atribuições legais, após análise dos documentos protocolados no Conselho e os esclarecimentos prestados à Comissão pela Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil através Controladoria Interna da Fundação Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde e Atenção Básica e considerando:

A juntada dos documentos comprobatórios e esclarecimentos foram anexados ao Protocolo de nº 04/CMS-SG/2024 com data de 24/05/2024, que consta na Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024.



Esta Comissão conclui solicitando pela inclusão na pauta do Pleno deste Conselho para a leitura e votação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024 de acordo com os expostos acima.

4. Parecer:

Esta Comissão em análise as documentações apresentadas e esclarecimentos documentados pelas áreas técnicas da Fundação Municipal de Saúde e seus devidos esclarecimentos ao longo das reuniões realizadas, com 04 votos sim, sendo assim esta Comissão sugere ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo a APROVAÇÃO, da Prestação de Contas da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e Defesa Civil do Primeiro Quadrimestre do ano de 2024.

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- Carlos Augusto Guimarães da Silva

- Sérgio Felipe de Oliveira da Silva

- Onésimo Fontes Costa

- Lia Monica de Oliveira

São Gonçalo, 31 de julho de 2024."

RESOLVE

Aprovar, pela maioria, com base no Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do CMS-SG, referente ao 1º Quadrimestre de 2024 datado de 31 de Julho de 2024 e aprovado por decisão colegiada conforme consta na ata da Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de Agosto de 2024.

JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do CMS-SG

RESOLUÇÃO Nº 017/CMS-SG/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas – SEMSADC/FUNDO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondentes aos 2º Quadrimestres de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo Criado através da Lei Municipal de Criação do CMS-SG sob Nº 060/91 de 16 de dezembro e regulamentada pelo Decreto nº 285, de 04 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto Nº 134 de 16 de junho de 1997, considerando:

1. O disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. O disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. O disposto na Portaria MS 3.332/06 de 28.12.2006 que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;
4. A Lei complementar nº 141 de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;
5. O Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

"São Gonçalo, 17 de dezembro de 2024.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

Considerando o princípio do Controle Social, as diretrizes da Lei nº 8080/90, a Lei nº 8142/90 a Lei nº 141/12 e a Resolução GM/MS nº 453/12.

Considerando as atividades em ações compreendidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde vigentes, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

Considerando que este instrumento se constitui na comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal.

Considerando as apresentações realizadas pelas áreas técnicas contábeis, orçamentaria e financeira da equipe da Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil relativa ao 2º Quadrimestre do ano de 2024.

Considerando que nos dias 15/10/2024, 22/10/2024, 26/11/2024 e 17/12/2024 esta comissão se reuniu para análise e discussão acerca dos documentos referentes a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024, protocolados neste conselho.

Considerando os esclarecimentos prestados pela Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

através do controlador Srº Luis Henrique Felizardo ao longo das discussões.

1. Da análise:

De acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13-01-2012, o Município de São Gonçalo comprovou a observância do disposto no art. 36, no que tange os prazos legais previstos no calendário quanto ao envio do 2º Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas do ano de 2024 ao Conselho Municipal de Saúde. O respectivo relatório foi protocolado no dia 25 de setembro de 2024, apresentação resumida.

No que tange a análise dos documentos esta comissão de reuniu em 15/10/2024 onde solicitamos por meio do Ofício 055/CMS-SG/2024 ao Sr.º Presidente da Fundação Municipal de Saúde alguns pontos a esclarecer:

1- Na Planilha esclarecer as páginas 15 a 24 referente aos pagamentos efetuados com datas dos mesmos, a relação dos mesmos e ate o NÃO pagamento em alguns casos;

Em 22/10/2024 esta comissão se reuniu para dar continuidade a análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024 e para também analisar as respostas do ofício Ofício 055/CMS-SG/2024 com a presença do Sr Controlador Interno da Fundação Municipal de Saúde o Sr Luiz Henrique Felizardo onde o mesmo não obteve os esclarecimentos quanto ao ofício, obtendo assim dúvidas quanto as respostas a serem encaminhadas a esta Comissão , após os devidos esclarecimentos, após tudo demonstrado e esclarecidos ao Sr Controlador no Relatório do 2º Quadrimestre do ano de 2024 o Sr Controlador ficou de elaborar novas planilhas com as devidas correções a serem esclarecidas; Em 26/11/2024 nos reunimos para dar continuidade as análises da referida Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024 e como faltavam as respostas solicitadas no ofício 055/CMS-SG/2024, resolvemos REITERAR com o ofício 059/CMS-SG/2024 e aguardar a resposta do mesmo.

Em 17/12/2024 esta comissão se reuniu para receber o Sr Controlador Interno Sr Luiz Henrique Felizardo a fim de analisarmos as respostas a Reiteração do ofício 059/CMS-SG/2024 onde o mesmo esclareceu todas as dúvidas e anexou as páginas da Planilha que foram solicitadas as devidas correções, após nova revisão e não tendo mais dúvidas quanto aos esclarecimentos prestados a nossa Comissão até a presente data resolvemos confeccionar o Relatório da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024.

3. Conclusão:

A comissão de Orçamento e Finanças, no uso das suas atribuições legais, após análise dos documentos protocolados no Conselho e os esclarecimentos prestados à Comissão pela Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil através Controladoria Interna da Fundação Municipal de Saúde e considerando:

A juntada dos documentos comprobatórios e esclarecimentos foram anexados ao Protocolo de nº 15/CMS-SG/2024 com data de 25/09/2024 e nas demais reuniões que consta na Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024.

Esta Comissão conclui solicitando pela inclusão na pauta do Pleno deste Conselho para a leitura e votação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024 de acordo com os expostos acima.

4. Parecer:

Esta Comissão em análise as documentações apresentadas e esclarecimentos documentados pelas áreas técnicas da Fundação Municipal de Saúde e seus devidos esclarecimentos ao longo das reuniões realizadas, com 04 votos sim, sendo assim esta Comissão sugere ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo a APROVAÇÃO, da Prestação de Contas da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e Defesa Civil do Segundo Quadrimestre do ano de 2024.

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- Carlos Augusto Guimarães da Silva

- Sergio Felipe de Oliveira da Silva

- Onésimo Fontes Costa

- Lia Monica de Oliveira

São Gonçalo 17 de dezembro de 2024."

RESOLVE



Esta Comissão conclui solicitando pela inclusão na pauta do Pleno deste Conselho para a leitura e votação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024 de acordo com os expostos acima.

4. Parecer:

Esta Comissão em análise as documentações apresentadas e esclarecimentos documentados pelas áreas técnicas da Fundação Municipal de Saúde e seus devidos esclarecimentos ao longo das reuniões realizadas, com 04 votos sim, sendo assim esta Comissão sugere ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo a APROVAÇÃO, da Prestação de Contas da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e Defesa Civil do Primeiro Quadrimestre do ano de 2024.

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- Carlos Augusto Guimarães da Silva

- Sergio Felipe de Oliveira da Silva

- Onésimo Fontes Costa

- Lia Monica de Oliveira

São Gonçalo, 31 de julho de 2024."

RESOLVE

Aprovar, pela maioria, com base no Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do CMS-SG, referente ao 1º Quadrimestre de 2024 datado de 31 de Julho de 2024 e aprovado por decisão colegiada conforme consta na ata da Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de Agosto de 2024.

JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do CMS-SG

RESOLUÇÃO Nº 017/CMS-SG/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas – SEMSADC/FUNDO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondentes aos 2º Quadrimestres de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo Criado através da Lei Municipal de Criação do CMS-SG sob Nº 060/91de 16 de dezembro e regulamentada pelo Decreto nº 285, de 04 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto Nº 134 de 16 de junho de 1997, considerando:

1. O disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. O disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. O disposto na Portaria MS 3.332/06 de 28.12.2006 que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;
4. A Lei complementar nº 141 de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;
5. O Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

"São Gonçalo, 17 de dezembro de 2024,

A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

Considerando o princípio do Controle Social, as diretrizes da Lei nº 8080/90, a Lei nº 8142/90 a Lei nº 141/12 e a Resolução GM/MS nº 453/12.

Considerando as atividades em ações compreendidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde vigentes, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

Considerando que este instrumento se constitui na comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal.

Considerando as apresentações realizadas pelas áreas técnicas contábeis, orçamentaria e financeira da equipe da Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil relativa ao 2º Quadrimestre do ano de 2024.

Considerando que nos dias 15/10/2024, 22/10/2024, 26/11/2024 e 17/12/2024 esta comissão se reuniu para análise e discussão acerca dos documentos referentes a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024, protocolados neste conselho.

Considerando os esclarecimentos prestados pela Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

através do controlador Srº Luis Henrique Felizardo ao longo das discussões.

1. Da análise:

De acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13-01-2012, o Município de São Gonçalo comprovou a observância do disposto no art. 36, no que tange os prazos legais previstos no calendário quanto ao envio do 2º Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas do ano de 2024 ao Conselho Municipal de Saúde. O respectivo relatório foi protocolado no dia 25 de setembro de 2024, apresentação resumida.

No que tange a análise dos documentos esta comissão de reuniu em 15/10/2024 onde solicitamos por meio do Ofício 055/CMS-SG/2024 ao Sr.º Presidente da Fundação Municipal de Saúde alguns pontos a esclarecer:

1- Na Planilha esclarecer as páginas 15 a 24 referente aos pagamentos efetuados com datas dos mesmos, a relação dos mesmos e ate o NÃO pagamento em alguns casos;

Em 22/10/2024 esta comissão se reuniu para dar continuidade a análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024 e para também analisar as respostas do ofício Ofício 055/CMS-SG/2024 com a presença do Sr Controlador Interno da Fundação Municipal de Saúde o Sr Luiz Henrique Felizardo onde o mesmo não obteve os esclarecimentos quanto ao ofício, obtendo assim duvidas quanto as respostas a serem encaminhadas a esta Comissão, após os devidos esclarecimentos, após tudo demonstrado e esclarecidos ao Sr Controlador no Relatório do 2º Quadrimestre do ano de 2024 o Sr Controlador ficou de elaborar novas planilhas com as devidas correções a serem esclarecidas;

Em 26/11/2024 nos reunimos para dar continuidade as analises da referida Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024 e como faltavam as respostas solicitadas no ofício 055/CMS-SG/2024, resolvemos REITERAR com o ofício 059/CMS-SG/2024 e aguardar a resposta do mesmo.

Em 17/12/2024 esta comissão se reuniu para receber o Sr Controlador Interno Sr Luiz Henrique Felizardo a fim de analisarmos as respostas a Reiteração do ofício 059/CMS-SG/2024 onde o mesmo esclareceu todas as dúvidas e anexou as páginas da Planilha que foram solicitadas as devidas correções, após nova revisão e não tendo mais dúvidas quanto aos esclarecimentos prestados a nossa Comissão até a presente data resolvemos confeccionar o Relatório da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024.

3. Conclusão:

A comissão de Orçamento e Finanças, no uso das suas atribuições legais, após análise dos documentos protocolados no Conselho e os esclarecimentos prestados a Comissão pela Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil através Controladoria Interna da Fundação Municipal de Saúde e considerando:

A juntada dos documentos comprobatórios e esclarecimentos foram anexados ao Protocolo de nº 15/CMS-SG/2024 com data de 25/09/2024 e nas demais reuniões que consta na Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024.

Esta Comissão conclui solicitando pela inclusão na pauta do Pleno deste Conselho para a leitura e votação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024 de acordo com os expostos acima.

4. Parecer:

Esta Comissão em análise as documentações apresentadas e esclarecimentos documentados pelas áreas técnicas da Fundação Municipal de Saúde e seus devidos esclarecimentos ao longo das reuniões realizadas, com 04 votos sim, sendo assim esta Comissão sugere ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo a APROVAÇÃO, da Prestação de Contas da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e Defesa Civil do Segundo Quadrimestre do ano de 2024.

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- Carlos Augusto Guimarães da Silva

- Sergio Felipe de Oliveira da Silva

- Onésimo Fontes Costa

- Lia Monica de Oliveira

São Gonçalo 17 de dezembro de 2024."

RESOLVE



Aprovar, pela maioria, com base no Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do CMS-SG, referente ao 2º Quadrimestre de 2024 datado de 17 de Dezembro de 2024 e aprovado por decisão colegiada conforme consta na ata da Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de Dezembro de 2024.

JOZILDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMS-SG



Deus Nova União, Igreja Nova Vida Unida Ministério Apostólico, Federação Interestadual de Kickboxing E Artes Maciais – FIKAM, Grupo Amarantes de Apoio A Portador de Hepatite, Instituto Social de Apoio de Vitiligo – ISAV, Instituto Social de Apoio ao Portador de Espondilite Anquilosante – ISAPEA, Laboratório Morinst, Unidade de Terapia Renal - PURA, ABRAE, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, Maternidade Municipal, AFANSIR, Sinespac, ATSP, Sintaúde/RJ, Sintrasef. Item I - Escolha de um Representante para participar das Oficinas de Pactuação BIPARTITE. O conselheiro Carlos Guilherme informa que a Secretária Estadual de Saúde através da Subsecretaria de Atenção Primária, anualmente faz uma pactuação dos Indicadores BIPARTITE, já tivemos ano passado, essa pactuação, e hoje podem acessar via sistema onde o conselheiro Rozinezio tem esse acesso, e faz o acompanhamento, a Subsecretaria de Atenção Primária esta convocando a presença de um conselheiro representante, tenho em mãos um ofício solicitando essa indicação para participar dessa oficina. O conselheiro Haroldo sugere que seja encaminhado o nome do conselheiro Rozinezio, até porque o mesmo já está inserido no sistema. Consenso de todos que seja encaminhado o nome do conselheiro Rozinezio Anfonso. Item II - Esclarecimento quanto aos Pacientes Psiquiátricos do Município de São Gonçalo e Esclarecimentos das Residências Terapêuticas. O conselheiro Jozildo apresenta a senhora Adriana que fara os esclarecimentos quanto aos pacientes psiquiátricos do Município de São Gonçalo. A senhora Adriana inicia apresentação informando que estar representando a coordenação de Saúde Mental, e coloca que o Município conseguiu encerra o processo de desistitucionalização, na Clínica Nossa Senhora das Vitorias em..... e essas pessoas que la estavam , algumas foram para as residências terapêuticas (as que não tinham vínculos familiares), e aquelas que tinham vínculos familiares retornaram para suas famílias. É um numero muito alto de pessoas, quando a intervenção Municipal chegou a essa clinica, tinha uma media de oitocentas (800) pessoas e daí foi diminuindo ate que conseguimos encerrar todas as atividades nessa clinica psiquiátrica. O conselheiro Carlos Guilherme questiona qual o perfil assistencial da clinica. A senhora Adriana responde que é asilar a longa permanência, quando se fala em asilar em longa permanência, estamos falando em um manicômio, então nessa logica os residentes das residências terapêuticas são pessoas idosas que passaram a juventude inteira internados nos manicômios, que passou pouco tempo foi 10 ,20,30, 40 anos internados nesse modelo manicomial, temos hoje dezenove (19) residências terapêuticas funcionando no Município de São Gonçalo, São Gonçalo é um dos poucos Municípios que tem esse numero de residências terapêuticas, existe um trabalho de continuidade, esse trabalho tem desafios, São Gonçalo tem quatro (04) pacientes no hospital de custodia que é o manicômio judiciário , que também esta no processo de desinsti, a senhora Adriana informa os endereços das Residências Terapêuticas que também ficará disponível na sede do conselho. O conselheiro Haroldo questiona quais os horários de funcionamento dessas Residências Terapêuticas e quais os profissionais que compõe as equipes. A senhora Adriana informa que é de 02 a 03 unidades 24 horas, composta por 01 Enfermeiro com carga horaria de 20 h00ras. 01 profissional de nível superior que é o acompanhante terapêutico, que pode ser um assistente social, psicólogo ou enfermeiro. O conselheiro Rozinezio questiona se não pode ser um técnico de Enfermagem. Eu Aparecida Oliveira da Silva encerro esta ata que depois de aprovada será assinada pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo.

Jozildo Rodrigues de Souza

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – 05/06/2024

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo nas dependências do Auditório da Secretaria de Saúde O conselheiro Haroldo Vicente inicia a reunião com chamada nominal dos presentes, a saber: Eidmar Lessa dos Santos - Associação das Tradições Brasileiras Culturais (presencial), Angélica - Associação Luna Carrascosa(online), Cicero Roberto - Igreja Nova Vida Unida(presencial), Saulo Daniel – Federação Interestadual de Kickboxing E Artes Maciais-FIKAM (presencial), André Emerick - Instituto Alécio Emerick (presencial), Leandro Nazareth - Instituto Social de Apoio de Vitiligo-ISAV(presencial), Carlos Augusto Guimarães -

Instituto Social de Apoio ao Portador de Espondilose Anquilosante – ISAPEA(presencial), Sergio Felipe- Gabinete do Prefeito (presencial), Jorge Luiz - Sindsprev (presencial), Carlos Cortez – AFANSIR (presencial),Rozinezio Afonso – SINESPAC(presencial),George Luiz – ATSP/RJ(presencial),Ademar – Sintaúde/RJ(presencial), Haroldo Vicente do Nascimento – Sintrasef (presencial). Pauta Item I - Relatório Final do Fórum Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. O conselheiro Haroldo faz a leitura da pauta e apresenta Relatório Final do Fórum Municipal de Gestão do Trabalhador e Educação na Saúde para homologação, e informa que o Relatório esta disponível da sede do CMS-SG para ciência e apreciação de todos. Em regime de votação obtendo quatorze votos sim, a saber; Associação das Tradições Brasileiras e Culturais, Assoc. Luna Carrascosa, Igreja Nova Vida Unida Ministério Apostólico, Federação Interestadual de Kickboxing E Artes Maciais – FIKAM, Instituto Alécio Emerick, Instituto Social de Apoio de Vitiligo – ISAV, Instituto Social de Apoio ao Portador de Espondilite Anquilosante – ISAPEA, Gabinete do Prefeito, Sindsprev, AFANSIR, Sinespac, ATSP, Sintaúde/RJ, Sintrasef. Eu Aparecida Oliveira da Silva encerro esta ata que depois de aprovada será assinada pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo.

Jozildo Rodrigues de Souza

RESOLUÇÃO Nº 018/CMS-SG/2024, de 30 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas – SEMSADC/FUNDO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondentes aos 3º Quadrimestres de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo Criado através da Lei Municipal de Criação do CMS-SG sob Nº 060/91de 16 de dezembro e regulamentada pelo Decreto nº 285, de 04 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto Nº 134 de 16 de junho de 1997, considerando:

1. O disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. O disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. O disposto na Portaria MS 3.332/06 de 28.12.2006 que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;
4. A Lei complementar nº 141 de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;
5. O Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

"São Gonçalo, 02 de Abril de 2024,

A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Considerando o princípio do Controle Social, as diretrizes da Lei nº 8080/90, a Lei nº 8142/90 a Lei nº 141/12 e a Resolução GM/MS nº 453/12.

Considerando as atividades em ações compreendidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde vigentes, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

Considerando que este instrumento se constitui na comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal.

Considerando as apresentações realizadas pelas áreas técnicas contábeis, orçamentaria e financeira da equipe da Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil relativa ao 3º Quadrimestre do ano de 2023.

Considerando que nos dias 12/03/2024 e 02/04/2024 esta comissão se reuniu para análise e discussão acerca dos documentos referentes a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2023, protocolados neste conselho.

Considerando os esclarecimentos prestados pela Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil através do controlador Srº Luis Henrique Felizardo ao longo das discussões.

1. Da análise:



De acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13-01-2012, o Município de São Gonçalo comprovou a observância do disposto no art. 36, no que tange os prazos legais previstos no calendário quanto ao envio do 3º Relatório Quadrimestral da Prestação de Contas do ano de 2023 ao Conselho Municipal de Saúde. O respectivo relatório foi protocolado no dia 23 de fevereiro de 2024, apresentação resumida.

No que tange a análise dos documentos esta comissão de reuniu em 12/03/2024 onde solicitamos por meio do Ofício 010/CMS-SG/2024 ao Sr.º Presidente da Fundação Municipal de Saúde;

1-a corrigenda da página 02 do Consolidado onde versa um erro na data do período em que se refere a devida Prestação de Contas;
2- esclarecer a página 5 quanto aos 62% acima do ano anterior;
3- esclarecer as páginas 5 e 6 sobre os arrecadados;
4 -esclarecer o percentual no ano de 2023 que é de 12.64% referente ao ano anterior;

5- esclarecer onde estão as diferenças (sobras) entre as dotações atualizadas e despesas liquidadas;

6- Esclarecer quanto ao PNAISARI referente ao número de funcionários que em setembro, outubro e dezembro foram ZERO e tendo somente em novembro (44) funcionários totalizando R\$ 130.557,84.

Em 02/04/2024 esta comissão se reuniu para analisar as respostas aos questionamentos acima citados onde o Sr Controlador Interno da Fundação Municipal de Saúde nos enviou em 01/04/2024 em ofício 005/Controle Interno – FMS /2024 com os seguintes esclarecimentos:

1- Foi corrigido. Apesar de todo o relatório apresentar dados e informações do 3º Quadrimestre do exercício de 2023, quanto da digitação citada acima, ao invés de digitar o período de 01/09/2023 a 31/12/2023, por um lapso foi digitado 01/05/2023 a 31/08/2023;

2- Na página 5, no título da análise da receita foi feito um comparativo entre as receitas previstas para o ano de 2022 e 2023. Para o exercício de 2022foi previsto arrecadar o equivalente a R\$ 286.011.00,00 (duzentos e oitenta e seis milhões e onze mil reais). Já para o exercício de 2023 foi previsto uma receita no valor de R\$ 463.183.414,00 (quatrocentos e sessenta e três milhões, cento e oitenta e três mil e quatrocentos e quatorze reais). Ou seja, para o exercício de 2023 foi previsto uma receita superior a receita prevista para o ano de 2022 na ordem de 62%.

3- Na página 05, foi citada uma receita arrecadada durante o exercício de 2023na ordem de R\$ 521.753.655,90 (quinhentos e vinte um milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Na página 06, foi informado uma receita arrecadada no valor de R\$ 673.802.818,30 (seiscentos e setenta e três milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos). Apesar de transcrito no texto abaixo das páginas citadas acima, importante ressaltar que a receita informada na página 05 refere-se tão somente a transferência SUS e Estado. Já na página 06 na receita informada está incluso o valor de R\$ 152.049.162,40 (cento e cinquenta e dois milhões, quarenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) referente a transferência obrigatória das parcelas relativas aos recursos próprios oriundos da arrecadação dos impostos pela administração direta.

4- Considerando que a administração previu arrecadar R\$ 463.183.414,00 (quatrocentos e sessenta e três milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais) no exercício de 2023 e que a receita arrecadada alcançou o montante de R\$ 521.753.655,90 (quinhentos e vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), a diferença entre o que foi arrecadada e o fato foi arrecadado representou 12,64%.

5- No caso específico não há que se falar de sobras entre dotação atualizada e despesas liquidada. Na verdade, o que ocorreu e de forma regular e responsável foi liquidar a despesa dentro do limite estipulado no orçamento aprovado pela Lei 1412/2022.

6- Corrigido. Trata-se de erro material. O valor a título do Governo Federal PNAISARI foi devidamente registrado no quadrimestre anterior.

Em 02/04/2024 esta Comissão se reuniu onde reanalisamos, discutimos e onde resolvemos confeccionar o Relatório do 3º Quadrimestre de 2023.

3. Conclusão:

A comissão de Orçamento e Finanças, no uso das suas atribuições legais, após análise dos documentos protocolados no Conselho e os esclarecimentos prestados à Comissão pela Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil através Controladoria Interna da Fundação Municipal de Saúde, e considerando:

A juntada dos documentos comprobatórios e esclarecimentos foram anexados ao Protocolo de nº 02/CMS-SG/2024 com data de 01/04/2024, que consta na Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023.

Esta Comissão conclui solicitando pela inclusão na pauta do Pleno deste Conselho para a leitura e votação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023 de acordo com os expostos acima.

4. Parecer:

Esta Comissão em análise as documentações apresentadas e esclarecimentos documentados pelas áreas técnicas da Fundação Municipal de Saúde e seus devidos esclarecimentos ao longo das reuniões realizadas, com 04 votos sim, sendo assim esta Comissão sugere ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo a APROVAÇÃO, da Prestação de Contas da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e Defesa Civil do Terceiro Quadrimestre do ano de 2023.

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

Carlos Augusto Guimarães da Silva

Sergio Felipe de Oliveira da Silva

Onésimo Fontes Costa

Lia Monica de Oliveira

São Gonçalo, 02 de Abril de 2024."

RESOLVE

Aprovar, pela maioria, com base no Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do CMS-SG, referente ao 3º Quadrimestre de 2023 datado de 02 de Abril de 2024 e aprovado por decisão colegiada conforme consta na ata da Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de Abril de 2024.

Jozildo Rodrigues de Souza

Presidente do CMS-SG